TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Edital de Credenciamento de Pareceristas/Avaliadores de Abrangência Nacional, Pessoas Jurídicas (MEI), profissionais do setor cultural e artístico visando a futura e eventual contratação dos mesmos, com conhecimentos notórios e formação nas áreas de: Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais e Design, Audiovisual e Novas Mídias, Culturas Populares, Economia Criativa, Economia Solidária, Gastronomia e Cultura Alimentar, Gestão Cultural, Grupos Étnicos e Grupos de Gênero, Livro, Leitura e Literatura, Memória, Arquivos e Museus, Moda e Vestuário, Música, Pontos de Cultura e Produtores Técnicos da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especificações técnicas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto será a Seleção de Pessoas Jurídicas (MEI) que tenham formação, atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura e artes, para exercerem a atividade de avaliação e emissão de pareceres sobre produtos e projetos culturais, que irão compor um banco cadastral para suprir as necessidades em Editais ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.1 DAS INSCRIÇÕES

- A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

- Através de envelope lacrado enviado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455 - Centro / Xanxerê/SC. Informações e Contatos: (49) 3441-8500 / 3441-8566.
- As inscrições ficarão abertas pelo período de até 12 meses a partir da abertura do Edital.
- Os inscritos deverão prezar pela contratação que será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma eletrônica disponibilizada no site www.xanxere.sc.gov.br com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
+55 49 3441-8509
Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O mercado cultural, por sua vez, exige que tenhamos profissionais com conhecimentos técnicos, e gestores culturais tornaram-se profissionais basilares para atender às suas demandas e necessidades das políticas públicas.
Considerando que o Departamento de Cultura possui o Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.936/2017) e o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 4.035/2018), com o Fundo Municipal de Cultura para apoiar, fomentar e incentivar projetos culturais no âmbito municipal.
Devido aos recursos oriundos da Lei Federal da Política Nacional Aldir Blanc nº 14.399/2022 (PNAB) e a grande demanda de projetos culturais inscritos in diversas áreas e linguagens artísticas e culturais, e em conjunto com o Conselho de Política Cultural e Setoriais do município, necessita-se que cada vez mais seja dada lisura, transparência e pareceres qualificados nas aprovações dos projetos. Por isso, busca-se profissionais fora do município de Xanxerê, sem nenhum vínculo com artistas locais e com reconhecida atuação em projetos culturais, participação em editais e formação na área para que possamos melhorar os projetos e profissionalizar o setor, justificando assim o objeto.

2.1 DA VEDAÇÃO

É vedada a participação e inscrição de Avaliadores/Pareceristas residentes no município de Xanxerê/SC, por decisão em conjunto com o Conselho de Política Municipal Cultural (CMPC) e Setoriais do município, visto que se busca profissionais de fora do município, sem vínculo com os proponentes e artistas locais, de forma a garantir a máxima lisura, impessoalidade e transparência no processo de seleção e evitar conflitos de interesse.
O monitoramento e conferência da produção apresentada é de responsabilidade do Fiscal e da Comissão de Avaliação instituída por Decreto Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução proposta é a abertura de Edital para o credenciamento e futura contratação de Pessoas Jurídicas (MEI) que prestam serviços de Avaliadores/Pareceristas para exercerem a atividade de avaliação e emissão de pareceres sobre produtos e projetos culturais, que irão compor um banco cadastral para suprir as necessidades dos Editais ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê. Os inscritos deverão ter conhecimentos notórios e formação comprovada nas áreas indicadas neste Termo de Referência, com sede fora do município de Xanxerê.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste Edital na qualidade de candidato:

1. Pessoa Jurídica de direito privado, com fins lucrativos (MEI), e com, pelo menos, um CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, representada por sócio que comprove os requisitos técnicos exigidos;
2. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

3. Conhecimento de gestão de projetos culturais e domínio da legislação aplicada aos respectivos editais;
4. Ter, no mínimo, **03 (três) anos de experiência comprovada** nas áreas ou segmentos pleiteados, através de Currículo e acervo documental;
5. Comprovação de participação do sócio avaliador em, no mínimo, **08 (oito) bancas avaliadoras** ou instrumentos de fomento similares, atestando sua notória especialização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar seus serviços de acordo com os encaminhamentos estabelecidos pelo Departamento de Cultura em consonância com as etapas dos Editais. Os serviços prestados deverão ser por meio digital, incluindo todos os documentos necessários para a análise.

- O(s) parecerista(s) emitirá(ao) seu(s) parecer(es) devidamente assinado(s) digitalmente, que serão enviados para o Departamento de Cultura.
- Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para o qual serão convocados, com estrita impessoalidade, clareza e concisão.
- Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado pela Administração.
- Prezar pelo cumprimento das normas do processo licitatório de Credenciamento Universal executado por Inexigibilidade (Art. 74, IV da Lei 14.133/2021).

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal e técnica, deverão ser apresentados:

- Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) devidamente registrado e ativo;
- Frente e verso do Documento de Identidade (RG) e CNH que contenha o número do CPF do representante legal;
- Certificado, diploma ou histórico que comprove o grau de escolaridade/formação do sócio que irá atuar como parecerista;
- Cópias de contratos, portarias, declarações e/ou publicações em Diário Oficial que comprovem a atuação prévia do sócio como parecerista em, no mínimo, 08 (oito) instrumentos de fomento similares;
- Currículo detalhado comprovando o mínimo de 03 (três) anos de atuação no segmento pretendido;
- Certidão CNPJ atualizada;
- Certidões de Regularidade Fiscal (Certidão CND Municipal, Estadual, Federal/INSS e CNDT);
- CEIS - Certidão Negativa Correcional (ou consultas equivalentes de idoneidade).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição. Não havendo preferência entre os credenciados, respeitar-se-á a ordem de inscrição.

- Aos pareceristas credenciados, e em conformidade com a ordem de inscrição e compatibilidade com os segmentos escolhidos (limite de até 03 segmentos por parecerista), serão distribuídas as propostas inscritas nos editais.
- No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme a ordem cronológica.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O valor bruto a ser pago aos contratados será de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por proposta/projeto efetivamente avaliado e com parecer técnico conclusivo emitido.
- **8.2.** O valor de R$ 110,00 foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, calculando-se a média aritmética simples entre 03 (três) orçamentos coletados junto a profissionais/empresas do setor técnico-cultural, cuja soma resultou em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), garantindo a total compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação vigente.
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a realização da prestação do serviço (emissão de pareceres), conforme as condições previstas no ato convocatório.
- Garantir a boa qualidade, clareza técnica e fundamentação dos serviços prestados.
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, seus documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do e-mail de contato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos que venha a causar ao Município de Xanxerê/SC ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto.
- Emitir a Nota Fiscal eletrônica do serviço prestado correspondente ao montante apurado no período, assumindo os devidos encargos tributários.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes, assegurando o acompanhamento integral das metas. Seguem abaixo os agentes públicos designados para o presente exercício:

- **Agente de Contratação (Fase Preparatória):** Silvia Siqueira – Decreto nº 143/2026.
- **Fiscal do Contrato:** Marcielone Braz (Diretor de Cultura).

- **Gestor do Contrato:** Luiz Vicente Paglia Junior (Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Quando solicitado e ao término do lote de avaliações determinado, o Credenciado deverá comprovar sua produção através do envio das avaliações e pareceres técnicos de cada projeto devidamente validados e assinados ao Setor Cultural (Diretoria de Cultura). Após a validação pelo Fiscal do Contrato, o processo será encaminhado para a Diretoria de Administração/Finanças para a devida liquidação e pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto neste instrumento, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fulcro no artigo 74, inciso IV, combinando com os procedimentos auxiliares de Credenciamento dispostos no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentares do Município de Xanxerê/SC.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** O valor total máximo estimado para o atendimento da demanda no Exercício de 2026 é de R$ 9.111,46 (nove mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos).

- **13.2.** O valor unitário de R$ 110,00 por parecer é fruto da média dos 3 (três) orçamentos de mercado coletados, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 07 de 08 de janeiro de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Xanxerê-SC.

- **13.3.** O quantitativo total de avaliações a serem distribuídas ao longo do ano ficará estritamente adstrito ao limite orçamentário máximo disponível da verba federal (R$ 9.111,46), permitindo estimar a análise de até 82 (oitenta e duas) propostas/pareceres no período.

- **13.4.** Memória de cálculo da pesquisa de preços (anexo integrante)**:** Para a definição do valor de referência unitário do serviço de avaliação e emissão de parecer técnico por projeto, foi realizado o levantamento fático de mercado junto a 03 (três) fornecedores distintos de abrangência nacional, conforme metodologia estabelecida pelo Decreto Municipal nº 07/2024. Os valores oficiais obtidos e o cálculo da média aritmética simples estão detalhados no quadro abaixo:

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
+55 49 3441-8509
Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Item	Identificação do Fornecedor / Proponente	CNPJ / Localização	Data da Cotação	Valor Unitário por Parecer (R$)
Cotação 01	CATAVENTO PRODUÇÃO CULTURAL (Resp. Carmen Tereza Salvini)	CNPJ: 18.066.571/0001-28 Pinhalzinho/SC	28/05/2026	**R$ 150,00**
Cotação 02	ANA RAFAELA NUNES MARTINS LOPES	CNPJ: 49.841.454/0001-84 Santa Maria/RS	29/05/2026	**R$ 80,00**
Cotação 03	MUSEU E CIA. ASSESSORIA MUSEOLÓGICA E CULTURAL LTDA. (Resp. Célia Regina De Bortoli)	CNPJ: 37.221.591/0001-37 Salto Veloso/SC	29/05/2026	**R$ 100,00**
SOMA TOTAL DAS COTAÇÕES:				**R$ 330,00**
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES (SOMA / 3):				**R$ 110,00**

Fórmula Aplicada (Cálculo da Média Simples):

$$\text{Preço Unitário de Referência} = \frac{\text{R\$ 150,00} + \text{R\$ 80,00} + \text{R\$ 100,00}}{3}$$

$$\text{Preço Unitário de Referência} = \frac{\text{R\$ 330,00}}{3} = \text{R\$ 110,00}$$

Justificativa de Preço: O valor unitário final homologado de R$ 110,00 por projeto avaliado foi obtido através do cálculo da média das propostas comerciais válidas enviadas pelas empresas consultadas acima. Demonstra-se que o valor está perfeitamente alinhado com a realidade e a justa remuneração de mercado para serviços técnicos especializados de pareceristas culturais em nível nacional, justificando a ampla vantajosidade para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município. As vias físicas originais dos respectivos orçamentos assinados digitalmente seguem formalmente "**anexadas**" aos autos do processo de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referência correrá estritamente por conta da dotação orçamentária estipulada no Planejamento da Demanda para o Exercício de 2026, conforme segue:

- **Principal:** Reduzido 99 - Fonte 1719.0000.1719.00 - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

15. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

- O presente Edital de Credenciamento terá vigência fixada para o Exercício de 2026, a partir da data de sua publicação oficial.

- Os contratos ou termos de adesão individuais assinados com os pareceristas terão vigência vinculada estritamente ao cronograma de execução física e financeira dos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) vigentes no Município para o exercício indicado, extinguindo-se com a conclusão dos pareceres e recursos do respectivo certame focado.

- O credenciamento possui caráter precário. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento junto à Administração, desde que não haja avaliações pendentes sob sua responsabilidade.

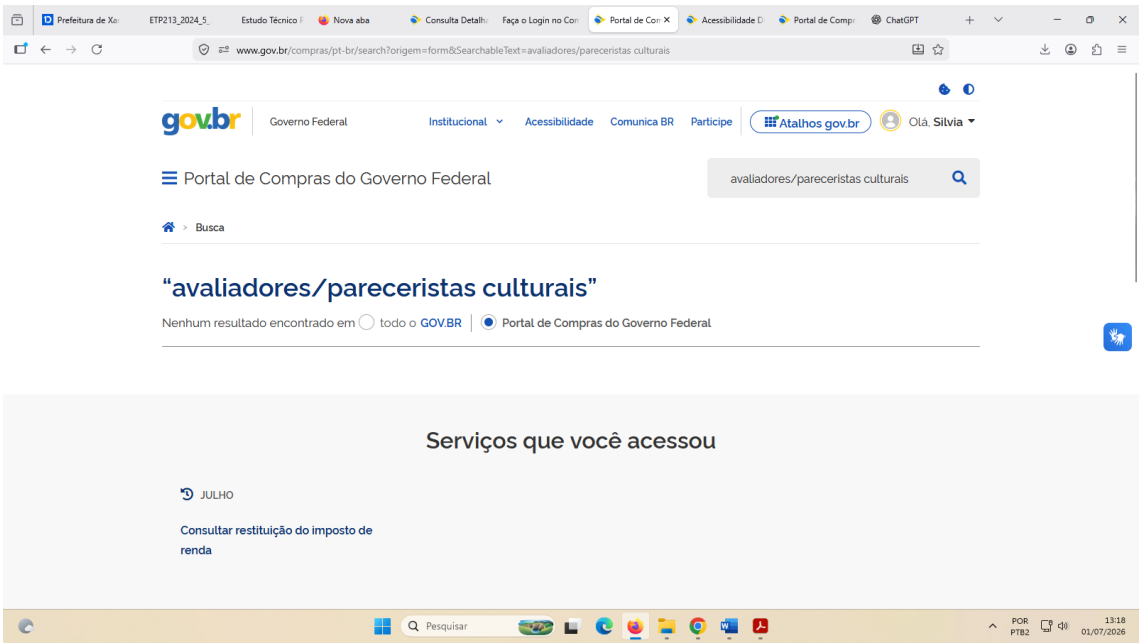
- O Município de Xanxerê poderá, através de decisão fundamentada e assegurado o contraditório, promover o descredenciamento do profissional caso constatada irregularidade técnica, descumprimento de prazos, quebra de sigilo/impessoalidade ou perda de condições habilitatórias.

16.VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- O valor unitário de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por projeto avaliado** foi definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observando os parâmetros previstos no **art. 5º** da regulamentação

aplicável à pesquisa de preços para contratação de serviços.

- Para a formação do preço estimado, a Administração utilizou, de forma combinada, diferentes fontes de pesquisa, buscando assegurar a compatibilidade do valor com a realidade do mercado e com contratações públicas semelhantes. Foram analisadas **contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública**, disponíveis no **Compras.gov.br**, em conformidade com o inciso II do art. 5º, além da realização de pesquisa em fontes públicas na internet, por meio do **Google**, para identificar valores praticados por empresas especializadas e referências de mercado para serviços de análise e emissão de pareceres técnicos na área cultural.
- Complementarmente, foram obtidas propostas comerciais de empresas especializadas, sendo adotada a média dos valores válidos apresentados como referência para a estimativa do preço da contratação.
- As consultas realizadas demonstraram que o valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por projeto avaliado** é compatível com os preços praticados no mercado e com contratações públicas de objeto semelhante, revelando-se adequado à complexidade do serviço, à qualificação técnica exigida dos pareceristas e aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- As pesquisas realizadas no **Compras.gov.br**, os resultados obtidos por meio do Google, bem como os documentos e propostas comerciais que subsidiaram a formação do preço estimado, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, conferindo transparência e fundamentação à definição do valor da contratação. Segue abaixo imagem da pesquisa no compras gov.



17.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU PASSIVEIS DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

- Em atendimento aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente ao desenvolvimento nacional sustentável, justifica-se que o presente edital, destinado ao **credenciamento de pareceristas** para atuação na análise e emissão de pareceres técnicos, não possui potencial para gerar impactos ambientais significativos.
- O objeto da contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, desenvolvidos sem a execução de obras, intervenções físicas, supressão de vegetação, movimentação de solo, utilização relevante de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração expressiva de resíduos sólidos. As atividades serão realizadas predominantemente por meio de análise documental e sistemas eletrônicos, não demandando licenciamento ambiental ou medidas mitigadoras específicas.
- Dessa forma, em razão da natureza do objeto, conclui-se que a execução do credenciamento não ocasionará impactos ambientais diretos ou indiretos relevantes, permanecendo, contudo, a obrigação de observância da legislação ambiental vigente por todos os envolvidos, quando aplicável.
- Assim, verifica-se que a contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados riscos ou impactos ambientais decorrentes da execução do objeto deste edital.

18.QUANTO A FORMA DE CADASTRO:

- Disposto no edital, a forma de cadastro observará o seguinte procedimento:

- 6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

19.QUANTO A JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica.

- As exigências de qualificação técnica previstas no presente Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na área ou segmento pleiteado, bem como a participação em, no mínimo, 08 (oito) bancas avaliadoras ou instrumentos de fomento similares, têm por finalidade assegurar a adequada execução do objeto contratual.

- Tais requisitos buscam garantir que os profissionais credenciados possuam experiência comprovada e efetiva atuação na análise e avaliação de projetos culturais, conferindo maior segurança, qualidade técnica, imparcialidade e confiabilidade aos pareceres emitidos no âmbito das políticas públicas culturais.

- As exigências estabelecidas estão fundamentadas na necessidade de seleção de profissionais com notória especialização e experiência prática compatível com a complexidade das atividades a serem desempenhadas, observando-se

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
+55 49 3441-8509
Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

os limites da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que tais critérios não possuem caráter restritivo indevido à competitividade, mas sim caráter qualitativo, visando assegurar a adequada prestação dos serviços técnicos especializados, essenciais à correta análise dos projetos culturais vinculados à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

- Dessa forma, as exigências de qualificação técnica adotadas mostram-se necessárias, pertinentes e proporcionais ao objeto contratado, devendo ser mantidas como requisito para seleção dos profissionais credenciados.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
+55 49 **3441-8509**
Rua Itá, s/n, Bairro dos Esportes,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê (SC), Exercício de 2026.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer
(Gestor do Contrato)

SILVIA SIQUEIRA
Agente de Contratação – Decreto nº 143/2026

MARCIELONE BRAZ
Diretor de Cultura
(Fiscal do Contrato)